

CALENDÁRIO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO (SIADAP 3) - LEI N.º 66-B/2007 DE 28/12, ADAPTADO À ADMINISTRAÇÃO LOCAL PELO DECRETO REGULAMENTAR N.º 18/2009, DE 04/09 - BIÉNIO 2021/2022 E 2023/2024								
Ano	Mês	Dia	Fase	Intervenientes	Tarefa	Art.º	Observações	
2023	fevereiro	1	(Planeamento do processo de avaliação para o biénio 2023/2024)	DRH/CCA	Estabelecimento das diretrizes para o biénio 2023/2024	62.º	DRH emite ordem de trabalhos e convoca os membros do CCA	
		6	CCA - 1.ª reunião	CCA	Finalização do ciclo avaliativo 2021/2022 e início do processo avaliativo para o biénio 2023/2024	58.º		
		14	CCA - 1.ª reunião - cont.	CCA	Finalização do ciclo avaliativo 2021/2022 e início do processo avaliativo para o biénio 2023/2025	58.º		
		Até 22	Autoavaliação	Avaliador/Avaliado	Os avaliadores procedem à <u>distribuição das fichas de autoavaliação</u> relativas ao biénio 2021/2022 a todos os avaliados	63.º		
			Verificação dos requisitos de avaliação	DRH/Avaliado	A DRH procede à notificação dos trabalhadores que no biénio 2021/2022 não reuniram os requisitos funcionais para a avaliação (para os casos em que não existam condições efetivas de avaliação; para os casos em que não haja avaliação que releve na carreira de origem ou para os casos em que se pretenda a alteração de uma avaliação anterior para relevar para o ano em causa).	n.ºs 3 a 5 do 42.º		
		Até 28	Autoavaliação	Avaliador/Avaliado	Devolução ao avaliador das fichas de auto-avaliação devidamente preenchidas, sendo assinadas pelo avaliado e avaliador	63.º		
			Receção dos requerimentos para avaliação por ponderação curricular	Avaliado/DRH/Avaliador	DRH submete os requerimentos apresentados ao Presidente da Câmara para designação dos avaliadores a quem caberá proceder à ponderação curricular.	42.º e 43.º		
		março	Até 3	Ponderação Curricular	Presidente da Câmara			
			Até 10	Avaliação	Avaliador/DRH	O avaliador procede à hetero-avaliação de todos os avaliados, incluindo as efetuadas por ponderação curricular e entrega à DRH as fichas de avaliação com as menções de "relevante" e de "inadequado"	43.º e 63.º	De acordo com as diretrizes do CCA
			20 (manhã)	Harmonização / (Secção autónoma)	CCA - Secção Autónoma (Se existirem menções de "Relevante" e de "Inadequado"	Análise das propostas de avaliação para harmonização e início do processo conducente à avaliação dos "Desempenhos Relevantes" e "Desempenhos Inadequados" do pessoal não docente, dentro do cumprimento das quotas;	64.º	
	20 (tarde)		Harmonização	CCA	Análise das propostas de avaliação para harmonização e início do processo conducente à avaliação dos "Desempenhos Relevantes" e "Desempenhos Inadequados", dentro do cumprimento das quotas;			
	23		Harmonização	DRH/Avaliador	Devolução ao avaliador das fichas de avaliação com as menções de "relevante" e de "inadequado" e comunicação da reunião de Harmonização.			
	abril	Até 6	Entrega da avaliação 2021/2022 e contratualização dos objetivos e competências para o ciclo 2023/2024	Avaliador/Avaliado	Reunião entre avaliador e avaliado para conhecimento da classificação obtida no âmbito da <u>avaliação do biénio 2021/2022 e contratualização dos objetivos e competências para o ciclo avaliativo de 2023/2024.</u>	65.º		

Avaliação

abril	Até 14	Reconhecimento de mérito e de excelência	Avaliador/Avaliado	Comunicação e divulgação do prazo para receção na DRH dos eventuais pedidos de reconhecimento de mérito/excelência ("desempenho excelente") a submeter à apreciação do CCA. O requerimento é apresentado pelo trabalhador ou proposto pelo avaliador.	69.º	
		Devolução das fichas de avaliação	Avaliador/DRH	O avaliador devolve à DRH <u>todas as fichas de avaliação do biénio 2021/2022 e fichas de contratualização de objetivos/competências do biénio 2023/2024</u> dos seus avaliados, devidamente assinadas.	-	
	24	Validações e reconhecimentos	CCA (+ Secção Autónoma na parte da manhã)	Validação das propostas de avaliação com menções de <i>Desempenho Relevante</i> e de <i>Desempenho Inadequado</i> , bem como a apreciação de eventuais propostas de Desempenho Excelente com declaração formal do CCA; Análise do impacto do desempenho designadamente para efeitos de reconhecimento de <i>Desempenho Excelente</i> .	69.º	Reconhecimento do Desemp. Excelente retirado do total das menções com Relevante (máx. 5%).
	28	Devolução das fichas após Validação do CCA	DRH/Avaliador	DRH procede à devolução aos avaliadores das fichas de avaliação do biénio 2021/2022 que foram submetidas a reunião de validação e de reconhecimento de mérito/excelência pelo CCA.	-	
maio	Até 5	Conhecimento da avaliação a submeter a homologação	Avaliador/Avaliado	Durante este período o avaliador dá a conhecer ao avaliado a avaliação final validada pelo CCA e em cumprimento das quotas.	art.º 70.º	
	Até 19	Pedidos de apreciação do processo de avaliação pela Comissão Paritária	Comissão Paritária	Após o conhecimento da avaliação que será sujeita a homologação, o avaliado tem 10 dias úteis para requerer a apreciação do processo. O requerimento deve ser acompanhado da documentação que suporte os fundamentos do pedido de apreciação.	22.º do DR 18/2009 e artº70,nºs 1 e 5	Requerimento dirigido ao PCM ou Vice-Presidente, (a) caso aquele tenha sido seu avaliador.
junho	Até 2	Apreciação do processo de avaliação pela Comissão Paritária	Comissão Paritária	A Comissão Paritária aprecia no prazo de 10 dias uteis e emite relatório individual e fundamentado, que submete ao Presidente da Câmara	22.º do DR 18/2009 e artº70,nºs 1 e 6	
	15	Homologação	Presidente da Câmara (a)/Avaliador/Avaliado	Presidente procede à homologação da avaliação (terá em conta, ou não, eventual parecer da comissão paritária).	71.º na redação do OE/2013	
	16	Devolução das fichas após Homologação	DRH/Avaliador	DRH procede à devolução aos avaliadores de todas as fichas de avaliação do biénio 2021/2022		
	Até 22	Tomada de conhecimento após homologação	Avaliador/avaliado	Todos os avaliados tomam conhecimento, no prazo de 5 dias úteis, da avaliação final após homologação.	71.º na redação do OE/2013	
	Até 29	Reclamação	Avaliado/Presidente da Câmara (a)	Reclamação da avaliação 2021/2022 (eventual). Avaliado tem 5 dias úteis para reclamar, após conhecimento da avaliação. O trabalhador deve fundamentar a reclamação.	72.º	Requerimento dirigido ao PCM ou Vice-Presidente (a), caso aquele tenha sido seu avaliador.
julho	Até 20	PCM ou Vice-PCM	Responde às reclamações	Decisão é proferida no prazo máximo de 15 dias úteis	72.º, n.º 1	